



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O Município de Urussanga/SC, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto GP nº 129, de 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014, a Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016, e a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

I – Das Vagas:

- a) Agente de Conservação Urbana e Predial: 1 vaga de 40 horas semanais para lotação no Cemitério Municipal;
- b) Agente de Conservação Urbana e Predial: Cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- c) Agente de Serviços Gerais: Cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- d) Arquiteto: cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- e) Auxiliar de Saúde Bucal: 01 vaga de 40 horas semanais;
- f) Enfermeiro ESF: cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- g) Fonoaudiólogo: 01 vaga de até 40 horas semanais;
- h) Instrutor de Zumba: cadastro de reserva de 20 horas semanais;
- i) Médico Clínico Geral: 01 vaga de 20 horas semanais;
- j) Médico Ginecologista/Obstetra – ESF: 01 vaga de 20 horas semanais;
- k) Monitor Escolar: 4 vagas de até 40 horas semanais;
- l) Motorista: 01 vaga de 40 horas semanais;
- m) Musicoterapeuta - CAPS: 01 vaga de 20 horas semanais;
- n) Odontólogo Endodontista – CEO: 01 vaga de 20 horas semanais;
- o) Porteiro: Cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- p) Psicólogo: cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- q) Psicólogo – CAPS: cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- r) Psicólogo – CRAS: cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- s) Técnico de Enfermagem Programas Federais: cadastro de reserva de 40 horas semanais;
- t) Terapeuta Ocupacional - CAPS: 01 vaga de 20 horas semanais.

II – Da exigência do cargo:

- a) Agente de Conservação Urbana e Predial: Ser alfabetizado;
- b) Agente de Conservação Urbana e Predial: Ser alfabetizado;
- c) Agente de Serviços Gerais: Ser alfabetizado;
- d) Arquiteto: Curso Superior em Arquitetura e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- e) Auxiliar de Saúde Bucal: Ensino médio profissionalizante na área, ou Ensino médio e curso na área;
- f) Enfermeiro ESF: Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- g) Fonoaudiólogo: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.
- h) Instrutor de Zumba: Curso específico na modalidade Zumba;
- i) Médico Clínico Geral: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

- j) Médico Ginecologista/Obstetra – ESF: Curso Superior em Medicina, especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- k) Monitor Escolar: Ensino médio e graduando curso de Pedagogia ou Licenciatura Específica na área de educação;
- l) Motorista: Alfabetizado. Carteira Nacional de Habilitação "D";
- m) Musicoterapeuta – CAPS: Curso Superior em Musicoterapia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- n) Odontólogo Endodontista – CEO: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.
- o) Porteiro: Ensino fundamental completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação 'B'.
- p) Psicólogo: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- q) Psicólogo – CAPS: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- r) Psicólogo – CRAS: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- s) Técnico de Enfermagem Programas Federais: Ensino fundamental completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B';
- t) Terapeuta Ocupacional – CAPS: Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

III – Da descrição do cargo:

- a) Agente de Conservação Urbana e Predial: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- b) Agente de Conservação Urbana e Predial: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- c) Agente de Serviços Gerais: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- d) Arquiteto: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- e) Auxiliar de Saúde Bucal: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
- f) Enfermeiro ESF: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
- g) Fonoaudiólogo: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- h) Instrutor de Zumba: Disposto na Lei nº 3.184, de 30 de abril de 2025;
- i) Médico Clínico Geral: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- j) Médico Ginecologista/Obstetra ESF: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
- k) Monitor Escolar: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- l) Motorista: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- m) Musicoterapeuta – CAPS: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
- n) Odontólogo Endodontista CEO: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
- o) Porteiro: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- p) Psicólogo: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016;
- q) Psicólogo – CAPS: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
- r) Psicólogo – CRAS: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

- s) Técnico de Enfermagem Programas Federais: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016;
t) Terapeuta Ocupacional - CAPS: Disposto no Anexo VIII da Lei nº 2.776, de 27 de setembro de 2016.

IV – Da Remuneração e Jornada de Trabalho:

- a) Agente de Conservação Urbana e Predial: R\$ 1.885,11 para 40 horas semanais;
b) Agente de Conservação Urbana e Predial: R\$ 1.885,11 para 40 horas semanais;
c) Agente de Serviços Gerais: R\$ 1.885,11 para 40 horas semanais;
d) Arquiteto: R\$ 5.954,74 para 40 horas semanais;
e) Auxiliar de Saúde Bucal: R\$ 1.911,66 para 40 horas semanais;
f) Enfermeiro ESF: R\$ 5.188,80 para 40 horas semanais;
g) Fonoaudiólogo: R\$ 5.954,74 para 40 horas semanais;
h) Instrutor de Zumba: R\$ 2.277,00 para 20 horas semanais.;
i) Médico Clínico Geral: R\$ 5.954,74 para 20 horas semanais;
j) Médico Ginecologista/Obstetra – ESF: R\$ 11.471,80 para 20 horas semanais;
k) Monitor Escolar: R\$ 1.730,00 para 40 horas semanais;
l) Motorista: R\$ 2.309,31 para 40 horas semanais;
m) Musicoterapeuta - CAPS: R\$ 2.594,40 para 20 horas semanais;
n) Odontólogo Endodontista – CEO: R\$4.554,00 para 20 horas semanais;
o) Porteiro: R\$ 1.730,00 para 40 horas semanais;
p) Psicólogo: R\$ 5.188,80 para 40 horas semanais;
q) Psicólogo – CAPS: R\$ 5.188,80 para 40 horas semanais;
r) Psicólogo – CRAS: R\$ 5.188,80 para 40 horas semanais;
s) Técnico de Enfermagem Programas Federais: R\$ 3.632,16 para 40 horas semanais;
t) Terapeuta Ocupacional – CAPS: R\$ 2.124,02 para 20 horas semanais.

V – A comissão avaliadora, designada por Decreto pela Chefe do Poder Executivo, terá ao final das inscrições que realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

- a) A classificação dos candidatos de nível superior será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a duzentos pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação.	05 pontos/ano	20
Cursos especializados na área de abrangência, com duração mínima acima de 40 horas.	03 pontos	24
Cursos especializados na área de abrangência, com duração de até 39 horas.	03 pontos	20
Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência, independente do número de horas de duração.	01 pontos	16
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	20 pontos	20
Mestrado	40 pontos	40
Doutorado	60 pontos	60

- b) A classificação dos candidatos de nível médio, fundamental e alfabetizado será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação.	05 pontos/ano	40
Cursos especializados na área de abrangência, com duração mínima acima de 40 horas.	03 pontos	24
Cursos especializados na área de abrangência, com duração de até 39 horas.	03 pontos	20
Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência, independente do número de horas de duração.	01 pontos	16

VI – Os candidatos deverão estar inscritos no CPF, devendo entregar cópia junto com a inscrição do documento de identidade e comprovante do requisito mínimo exigido ao cargo.

a) Caso o candidato pretenda concorrer a mais de um cargo, deverá preencher uma ficha de inscrição para cada um deles.

VII – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada;
- Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação Experiência comprovada em serviço público;
- Sorteio em ato público, que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VIII – O tempo de serviço utilizado para aposentadoria na rede pública ou privada não será valido para cálculos de pontos.

IX – Das inscrições:

- O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de 14 de agosto de 2025, no site do Município de Urussanga, através do link <https://www.urussanga.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios;
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo de nas condições estabelecidas neste edital.
- Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar junto ao município de Urussanga, enquanto estes não forem finalizados.
- Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
 - Preencher ficha de inscrição do Anexo I, disponível no site ou retirar no Setor de Pessoal do Município de Urussanga.
 - Anexar com os documentos solicitados no Item V (prova de títulos) e no Item VI.
 - O Período de inscrição será do dia 15 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Urussanga - Setor de Pessoal, na Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

4. Os candidatos serão contratados nos cargos, se atenderem as exigências desse edital e Lei de contratação.

5. A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, se a inscrição já estiver homologada.

f) O ato de inscrição e ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, devidamente registrada em cartório.

g) As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, se prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive contratações.

X – Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital.

XI – O resultado final será divulgado na data de 25 de agosto de 2025, abrindo prazo de 24 horas para recursos. O resultado final com a homologação será divulgado na data de 28 de agosto de 2025.

XII – A contratação será temporária, o vínculo da contratação será pelo regime jurídico administrativo, conforme determina a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014, e serão vinculados ao Regime Geral De Previdência Social.

XIII - O candidato classificado será convocado pelo Departamento de Pessoal para entrega de documentação no prazo de 3 dias.

XIV – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem administrativa causada pelo contratado devidamente justificados, bem como em razão de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.

XV – A validade deste teste seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação do Edital de Homologação.

XVI – Será admitido cadastro de reserva para os classificados neste processo seletivo.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de agosto de 2025.

STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI
Prefeita Municipal

VANIO COMIN
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:		
CPF:	Sexo: ()F ()M	Data de nasc.:
Escolaridade:		
Endereço:		
Nº:	Complem.:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CARGO INTERESSADO		
☐ Agente de Conservação Urbana e Predial para Cemitério Municipal ☐ Agente de Conservação Urbana e Predial ☐ Agente de Serviços Gerais ☐ Arquiteto ☐ Auxiliar de Saúde Bucal ☐ Enfermeiro ESF ☐ Fonoaudiólogo ☐ Instrutor de Zumba ☐ Médico Clínico Geral ☐ Médico Ginecologista/Obstetra – ESF ☐ Monitor Escolar ☐ Motorista ☐ Musicoterapeuta – CAPS ☐ Odontólogo Endodontista – CEO ☐ Porteiro ☐ Psicólogo ☐ Psicólogo – CAPS ☐ Psicólogo – CRAS ☐ Técnico de Enfermagem Programas Federais ☐ Terapeuta Ocupacional - CAPS		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Uso exclusivo da Comissão)		
Idade: _____ Experiência comprovada: _____ Sorteio.		

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital.

Para cada inscrição, deverá ser entregue uma ficha correspondente ao respectivo cargo.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga, _____

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
GABINETE DO PREFEITO